



**ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

**PORTARIA Nº 054/2014 – PJCG
DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DR. GILTON FEITOSA CONCEIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais da defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 7781, encaminhada pela Ouvidoria do MP/SE, referente à denúncia, realizada sigilosamente, de poluição sonora e perturbação do sossego alheio, causada pelos moradores das residências nº 204 e 205 da Rua Manoel Valentim Pinheiro, Bairro São Conrado, nesta Capital;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio nº 505, 1.º andar, Centro Administrativo
Governador Augusto Franco, Bairro Capucho
Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se proceda à apuração do fato, referente à suposta violação de normas urbanísticas.

E DETERMINA:

- I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, o servidor **Carlos Eduardo Santos Almeida**;
- III - Após, retornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2014.


Gilton Feitosa Conceição
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio n.º 505, 1.º andar, Centro Administrativo
Governador Augusto Franco, Bairro Capucho
Aracaju/SE